

DECRETO Nº 172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
DECRETO Nº 150 DE 16 DE
SETEMBRO DE 2021 DE PREVENÇÃO
DO CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A
LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS COMPREENDIDAS
PELA “ONDA VERDE” DO
“PROGRAMA MINAS CONSCIENTE”.**

PUBLICADO EM
19 / 10 / 21
Ass. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de sua importância local, regional, nacional e internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;



CONSIDERANDO que o triângulo norte está classificado na onda verde, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 187, de 07 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído e atualizado pelo Decreto n° 144 de 13 de setembro de 2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o **DECRETO MUNICIPAL n° 150 de 16 de Setembro de 2021**, até a data de 18 de Novembro de 2021 às 23:59 h, podendo ser revisto a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - As medidas previstas no Decreto indicado acima, permanecem inalteradas devendo ser devidamente obedecidas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia **19 de outubro de 2021**, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico,





bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário das tratadas neste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de Outubro de 2021.


FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal